

ATA N.º 9/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de abril de 2025.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de abril de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entraram no decorrer da reunião a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, bem como o Sr. Vereador Fernando Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 73, datado de 15/04/2025, na importância de 5.508.496,31€ (cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 8/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - DESPACHO N.º 30/2025 – PR / TOLERÂNCIA DE PONTO NA SEGUNDA-FEIRA

DE PÁSCOA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 30/2025-PR, proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara em 07/04/2025, do seguinte teor: “*Considerando que dia 21 de*

abril é segunda-feira de Páscoa; Considerando a tradição existente em muitas localidades do nosso Concelho, da realização da “Visita Pascal” na segunda-feira da Páscoa; Considerando o disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins, e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos, o qual prevê a concessão de tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no dia 21 de abril (segunda-feira de Páscoa) e o consequente encerramento dos Serviços Camarários, devendo ser assegurados os serviços mínimos.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO / PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS / DO INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA, e-mail

datado de 07/04/2025, a enviar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Instituto Superior Miguel Torga que define a necessidade de potenciar a cooperação entre as duas instituições em projetos de investigação ou prestação de serviços a empresas e outras instituições comunitárias e divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Instituto Superior Miguel Torga, que define a necessidade de potenciar a cooperação entre as duas instituições em projetos de investigação ou prestação de serviços a empresas e outras instituições comunitárias e divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes, documento do

qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM, I.P.) / INSTALAÇÃO DE UMA BASE AMBULÂNCIA DO INEM NO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO / DO INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM, I.P.), e-mail datado de 03/04/2025, a enviar a minuta do Protocolo de

Colaboração celebrado em 10/04/2025 entre o Município de Cantanhede e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. que define as condições de colaboração, tendo em vista a instalação de uma base de emergência destinada ao funcionamento e operacionalização da Ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV) de Cantanhede/Mira, no perímetro das instalações do Centro de Saúde de Cantanhede, num terreno que pertence a este Município. Nos termos do acordo, a Câmara Municipal permitirá a concretização das obras necessárias à colocação de um conjunto de módulos-contentores para “*funcionamento permanente da ambulância de SIV que opera a partir de Cantanhede*”. O pressuposto do acordo é o desígnio do INEM em assegurar «a manutenção de um sistema de emergência médica pré-hospitalar, adequadamente coordenado, eficaz e operativo, designadamente através da reorganização de infraestruturas ligadas à área da saúde. O referido Protocolo de Colaboração foi assinado a 10/04/2025. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado a 10/04/2025 entre o Município de Cantanhede e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P, tendo em vista a instalação de uma base de emergência destinada ao funcionamento e operacionalização da Ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV) de Cantanhede/Mira, no perímetro das instalações

do Centro de Saúde de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. O Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão questionou se o Protocolo em causa se tratava, em termos práticos, da mudança da sede da Ambulância SIV e respetivas equipas que já estava sedeadada no Hospital de Cantanhede para as imediações do Centro de Saúde, o que a Sr.ª Vereadora Célia Simões confirmou. Terminou, sublinhando o facto de ser importante comunicar corretamente este tipo de situações pois, em termos práticos, não se trata de um novo serviço de saúde no município, apenas de mudança de sede de um serviço já existente.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / ESCADAS DE ACESSOS À CAPELA DE S. BENTO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que o Município de Cantanhede realizou a obra de reabilitação da Capela de São Bento e de toda a sua envolvente, em Ançã; Considerando que, para além da dimensão patrimonial que está na origem destas obras, este espaço de fruição pública é igualmente um centro de convivência, encontro, devoção e peregrinação, e um local comumente usado para as realizações de eventos de cariz cultural e religioso, no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade; Considerando que o projeto da referida obra foi concebido e concretizado pelo DOM; Considerando que, conforme solicitado pela Freguesia de Ançã, e devido às especificidades nos declives do terreno onde se encontra a Capela, mostrou-se necessário criar umas escadas em madeira para um acesso mais rápido, direto e seguro a uma das localizações do largo envolvente; Considerando as condições muito específicas do terreno, nomeadamente tipologia de solo e os seus declives, a Junta de Ançã disponibilizou-se a realizar a obra*

necessária, por ser também a melhor conhecedora do terreno e das suas realidades; Considerando que a obra tem um orçamento de 4.364,44 €, conforme entrada MyDoc n.º 14704 de 08/04/2025; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 4.364,44 €, 100% do valor total do orçamento; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa por parte dos serviços do Município e da verificação e acompanhamento da obra pelo DOM.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no valor de 4.364,44€ (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), destinado a compartilhar nas despesas com a obra de construção de escadas em madeira para acesso à Capela de São Bento, em Ançã, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na

alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / OBRAS DO ESTACIONAMENTO DA ENVOLVENTE À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE

ANÇÃ: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Ançã pretende realizar obra na envolvente (interior dos muros) da sede da Junta de Freguesia; Considerando que a abertura da nova estrada do Centro Escolar de Ançã, obrigou a redesenhar a via na zona da sede da Junta de Freguesia, aumentado muito o tráfego automóvel nesta localização e diminuindo o número de estacionamento; Considerando a necessidade e a importância da criação de estacionamento no interior dos muros da sede da Junta, para os seus diversos e inúmeros utilizadores, assim como para a segurança dos mesmos; Considerando o péssimo estado em que se encontra o piso de lajetas no interior dos muros da sede da Junta de Freguesia, que necessitam de ser obrigatoriamente substituídos; Considerando que o edifício, assim como o todo o seu espaço envolvente, são património do Município de Cantanhede e que toda e qualquer intervenção reverte para o aumento e melhoria desse mesmo património; Considerando que a Junta de Ançã se disponibilizou a realizar a obra necessária, por ser também a melhor conhecedora do terreno e das suas especificidades; Considerando que a obra tem um orçamento de 25.340,85 €, conforme entrada MyDoc n.º 14704 de 08/04/2025; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e*

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 25.340,85 €, 100% do valor total do orçamento; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, da verificação e acompanhamento da obra por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no valor de 25.340,85€ (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a obras do estacionamento da envolvente à sede da Junta de Freguesia de Ançã, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / EXECUÇÃO DE VALETAS E “MANILHAMENTO” DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA DA

AMEIXOEIRA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que o Município de Cantanhede está a realizar a obra de pavimentação da estrada que liga a Vila de Ançã ao lugar da Ameixoeira, através da DADAF; Considerando a importância da obra em causa, por ser a única ligação viária entre a Vila de Ançã e o lugar da Ameixoeira, pelo Concelho de Cantanhede; Considerando que a obra é uma reivindicação da população a Freguesia de Ançã com mais de trinta anos; Considerando que a referida pavimentação necessita de trabalhos muito específicos de valetas e “manilhamento” de águas pluviais, na zona de “arranque da via” logo à saída da Vila; Considerando as condições muito específicas do terreno, nomeadamente tipologia de solo, declives e quantidade de água (devido aos elevados lençóis freáticos), a Junta de Ançã disponibilizou-se a realizar a obra necessária, por ser também a melhor conhecedora do terreno e das especificidades já referidas; Considerando que a obra tem um orçamento de 37.472,70 €, conforme entrada MyDoc n.º 14704 de 08/04/2025; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob*

proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 37.472,70 €, 100% do valor total do orçamento; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa por parte dos serviços do Município e da verificação e acompanhamento da obra pela DADAF.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no valor de 37.472,70€ (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois euros e setenta cêntimos), destinado a participar nas despesas com a obra de execução de valetas e manilhamento de águas pluviais na estrada que liga a Vila de Ançã ao lugar da Ameixoeira, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / REPARAÇÃO DE AQUEDUTO E EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS / RUA DO PINHEIRO MANSO / SÃO CAETANO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “*Considerando que a Freguesia de São Caetano procedeu à reconstrução, reparação e recuperação de aqueduto e circuito de*

águas pluviais, fora da área urbana; Considerando que esta é uma competência do Município, mas que por urgência, devido ao atual ano de grande pluviosidade, a Junta avançou com a obra de forma célere e eficaz, sob supervisão da DADAF; Considerando que a Freguesia de São Caetano teve um orçamento de 1.905,90 €, com obra em causa; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano, no montante total de 1.905,90€, 100% do valor total da obra; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de São Caetano, no valor de 1.905,90 € (mil, novecentos e cinco euros e noventa cêntimos), destinado a participar nas despesas com a reparação de aqueduto e execução de ramais de águas pluviais, na Rua do Pinheiro Manso, em São Caetano, após verificação dos

documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / 2.ª FASE DOS ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO NA SEDE –

ARRANJOS EXTERIORES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Associação Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira está a terminar a sua sede e que pretende realizar obra da 2.ª Fase dos acabamentos da construção na Sede – Arranjos Exteriores de Espaço Público; Considerando que é uma obra necessária à atividade da Associação e ao funcionamento da sua nova sede; Considerando que conforme entrada em MyDoc E-15044 de 10/04/2025, a obra está orçada em 35.896,00 € (+IVA); Considerando que para além da dimensão patrimonial que está na origem das obras, este espaço será igualmente um centro de convivência e de encontro, um local usado para a realizações de eventos de cariz cultural, no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando o exposto, propõem-se a atribuição de um subsídio à*

Associação Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante total de 35.896,00 € (+IVA), 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa e respetiva verificação pelo DOM da obra realizada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 35.896,00€ (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis euros) + IVA, destinado a participar nas despesas com a 2.ª fase dos acabamentos da construção da sede, daquele Centro Social correspondente aos arranjos exteriores, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou a Sr.ª Presidente assumindo de imediato a Presidência.-----

9 - METRO-MONDEGO / EXPANSÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO / PONTO DE SITUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2025, pelo Adjunto da Presidência, dos seguinte teor: “*Depois do CI da CIM-RC do passado dia 21 de Março em Montemor-o-Velho, foi realizada uma reunião de trabalho, que contou com as presenças da Sra. Secretária de Estado da Mobilidade, Dra. Cristina Maria Dos Santos Pinto Dias e do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Metro Mondego, Eng. João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana. A Sra. Secretária de Estado assumiu disponibilizar uma*

verba, para que a Metro Mondego inicie os procedimentos necessários à elaboração de um Projeto de Execução e respetivo Mapa de Quantidades, relativos ao anteprojecto já realizado pela CIM-RC, para as ligações Coimbra-Iparque-Condeixa e Coimbra-Cantanhede-Mealhada. Esta situação obrigará à alteração dos estatutos da Metro Mondego, algo que a Sra. Secretária de Estado também assumiu providenciar, por forma a que a empresa possa acolher e desenvolver os procedimentos. Prevê-se que estes procedimentos, tenham um custo de 10% do valor final previsto para as execuções, o que deverá ficar acima dos 7 milhões de euros, já em 2022, na realização do estudo apresentado, previa-se um custo estimado perto dos 70 milhões de euros, para as duas novas ligações. A Sra. Secretária de Estado reconheceu a grande importância para a região, das soluções de mobilidade apresentadas, permitindo com estes procedimentos, que se tenha uma noção exata dos custos totais da possível execução, assim como a noção mais concreta da viabilidade dos investimentos. Considerando a grande importância que terá para todo o Concelho, a possível Expansão do Metro a Cantanhede, sugere-se que a atualização da informação seja presente a Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, através da apresentação em anexo nesta informação MyDoc.” A Câmara tomou conhecimento do ponto da situação do processo em apreço e por unanimidade, deliberou dar conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM

REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 05/2022), PROMOVIDO PELA CIM-RC: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2025 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em baixa tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2025 e terminus a 30 de junho de 2027. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios, e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que atendendo à sua vigência as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a*

permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no Caderno de Encargos do procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O custo com o presente procedimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado das tipologias de energia a fornecer e das tarifas constantes do procedimento, no valor global de 3.855.098,74 € + IVA, sendo que se considera 604.918,98 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 3.250.179,76 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos

serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Endesa - Energia, S. A. - Sucursal em Portugal (NIPC 980 245 974); Luzboa - Comercialização de Energia, Lda. (NIPC 513 172 670); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564); Alfa Energia, Lda. (NIPC 514 362 650); Petrogal, S. A. (NIPC 500 697 370). Saliente-se, que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º, e do artigo 42.º, do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º, do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de

Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionada em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas

em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2025, doze meses no ano de 2026 e seis meses para o ano de 2027, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rubricas, nos termos que expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rubrica Orçamental 02 02020102 -"Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1247/2025, de 16/04/2025, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 151.249,14 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 302.420,70 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 151.249,14 € + IVA. Rubrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rubrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1248/2025, de 16/04/2025, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 812.548,01 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 1.625.083,74 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 812.548,01 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato,

o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025, de 2026 e de 2027, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura da competente Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao abrigo de Acordo Quadro, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA OS TRÊS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 05/2022), PROMOVIDO PELA CIM-RC - CPR-CCP-ABS N.º 08/2025, CPR-CCP-ABS N.º 09/2025 E CPR-CCP-ABS N.º 10/2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2025, pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública do seguinte teor: *“Foram superiormente autorizadas, três informações para propor a abertura, dos processos de concurso acima referenciados, através de procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, sendo que cada um deles considera uma das três tipologias de energia a fornecer, diga-se média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão, respetivamente. Importa salientar que os procedimentos decorrem por 24 meses, com início a 01 de julho de 2025 e terminus a 30 de junho de 2027, sendo que face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2025, doze meses no ano de 2026 e seis meses para o ano de 2027, os valores base dos mesmos se encontram divididos pelos referidos anos económicos considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC - CPR-*

CCP-ABS n.º 08/2025, considera um preço base de 628.983,43 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1244/2025, de 16/04/2025, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 157.245,86 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 314.491,71 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 157.245,86 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 09/2025, considera um preço base de 666.357,88 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1246/2025, de 16/04/2025, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 166.589,47 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 333.178,94 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 166.589,47 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de

energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 10/2025, considera um preço base de 3.855.098,74 € + IVA, sendo que se considera 604.918,98 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 3.250.179,76 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública, e que o mesmo se encontra cabimentado, nas rúbricas abaixo indicadas, sob números arrolados, sendo que os mesmos contemplam na informação de cabimento para os anos seguintes, nos anos de 2026 e de 2027, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1247/2025, de 16/04/2025, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 151.249,14 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 302.420,70 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 151.249,14 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 – "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 – "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 1248/2025, de 16/04/2025, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2025 (de 01/07/2025 a 31/12/2025): 812.548,01 € + IVA; Ano 2026 (de 01/01/2026 a 31/12/2026): 1.625.083,74 € + IVA; Ano 2027 (de 01/01/2027 a 30/06/2027): 812.548,01 € + IVA. Atendendo a que a despesa dos presentes procedimentos terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025, de 2026 e de 2027, a

autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos presentes procedimentos, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos três procedimentos mencionados, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, para os três procedimentos de Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, nomeadamente: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 08/2025", "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 09/2025, e "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de

eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 10/2025, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO DE 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"Nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33.º do RJAL compete ao Órgão Executivo, entre outras, "Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal". De forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e com a entrada em vigor deste referencial contabilístico no ano de 2020, as demonstrações financeiras do Município de Cantanhede são divulgadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Pública (NCP), resumindo as políticas contabilísticas bem como as notas explicativas relevantes, de modo a que o leitor tenha uma melhor perceção das contas no período de relato financeiro. Neste sentido a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras vem estabelecer as bases para os documentos de prestação de contas, na preparação de um conjunto completo de demonstrações financeiras (individuais e consolidadas), permitindo a comparabilidade, quer com as demonstrações financeiras de períodos anteriores, quer com as de outras entidades. A normalização dos sistemas de informação vem permitir ainda a agregação da informação produzida de modo coerente, para que seja possível a construção de indicadores económico-financeiros e orçamentais, indispensáveis à tomada de decisão, no âmbito da prossecução das medidas políticas do Governo nos seus diferentes níveis (local, regional e nacional).*

No caso das demonstrações orçamentais, a sua preparação e apresentação assenta nas orientações e na estrutura definidas pela NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental. Para além de um conjunto completo de demonstrações orçamentais e financeiras, as entidades devem ainda apresentar informação complementar, permitindo a avaliação do seu desempenho, a gestão dos seus ativos e a respetiva sustentabilidade financeira, bem como a tomada e avaliação das decisões sobre a afetação de recursos públicos. Assim, adicionalmente às demonstrações financeiras e considerando a relevância material dos eventos, devem ser incluídos detalhes sobre os resultados da entidade (na forma de indicadores de desempenho), a avaliação de programas, bem como, a descrição de atividades, transações e outros acontecimentos ocorridos ao longo do período de relato. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo as Normas do SNC-AP, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 06 de março de 2019, a Instrução n.º 1/2021. De 25 de maio de 2021 e a Resolução n.º 6/2022, de 05 de janeiro de 2024. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se: Demonstrações Financeiras, de acordo com o n.º 2 do ponto 6 da NCP 1: 1) Balanço; 2) Demonstração de Resultados por natureza; 3) Demonstração das alterações no património líquido; 4) Demonstração de Fluxos de Caixa; 5) Anexos às Demonstrações Financeiras. Demonstrações Orçamentais, de acordo com o ponto 11 da NCP 26: 1) Demonstração de Desempenho Orçamental; 2) Demonstração de Desempenho Orçamental da Receita; 3) Demonstração de Desempenho Orçamental da Despesa; 4) Demonstração da Execução Orçamental do Plano Plurianual de Investimentos; 5) O Anexo às demonstrações Orçamentais. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2024, a receita cobrada

líquida foi de 39.280.298,60 euros e a despesa total paga ascendeu a 36.865.348,77 euros, tendo sido comprometido o valor de 40.797.935,37 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 2.414.949,83 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2024 a utilizar no ano de 2025. Mais se informa que foi aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e à data de relato foram atualizadas as fichas de cadastro. Permanecem por regularizar algumas situações, resultantes da transição para o novo referencial contabilístico, nomeadamente algumas situações de maior complexidade em que o Município necessitará de um período mais alargado para a sua resolução. De entre estas situações destaque para o subsistema de contabilidade de gestão, bem como o sistema de controlo interno relativo à preparação do relato financeiro de periodicidades aplicáveis. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2024 apresenta no ativo o montante de 186.048.320,77 euros no património líquido o valor de 164.351.707,42 euros e 21.696.623,35 euros de passivo. As operações ocorridas em 2024 originam um resultado líquido do exercício de 349.177,32 euros, cuja aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o resultado líquido de 2024 no montante de 896.523,80 euros, seja aplicado da seguinte forma: 17.458,87 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos); e os restantes 331.718,45 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres. Pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT, as participações, por parte do Município apresentam o montante global de 29.666.117,95 euros. Os rendimentos refletidos inerentes na NCP 13 – Rendimentos de transações com contraprestação, reflete o valor que a entidade

recebe de recursos, dando como retorno uma retribuição ou apenas uma retribuição simbólica. Também existe outro conjunto de transações sem contraprestação em que a entidade pode proporcionar alguma retribuição diretamente como contrapartida dos serviços recebidos, mas essa retribuição não se aproxima do justo valor dos recursos recebidos. Existem ainda, outras transações em que não é imediatamente claro se são transações com contraprestação ou sem contraprestação. Quanto a norma NCP 14 do SNC-AP, esta prescreve os requisitos para o relato financeiro de transações sem contraprestação, nas quais se incluem, nomeadamente, as transferências provenientes de fundos estruturais (Portugal 2020, LEADER, FSE, Fundo de Coesão, entre outros) assim como as transferências da administração central a título de contratos-programa e outras tipologias de acordos de cooperação. Nas Demonstrações Financeiras do ano de 2024 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2024, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, a utilização da capacidade de endividamento utilizada pelo grupo municipal representa 0,24 vezes a média da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Relativamente às entidades participadas, na nota 22 do Anexo às Demonstrações Financeiras, apresentam-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete ao órgão deliberativo “Apreciar, com base na informação

disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades". Face a esta exigência, o Quadro abaixo discrimina esta informação, que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para que seja apreciada. (...) Face do exposto, propõe-se que a presente informação, conjuntamente com a Prestação de Contas de 2024, seja submetida à reunião do órgão executivo para que seja deliberado quanto à:

- 1) Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2024;*
- 2) Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (349.177,32 euros) aplicado nos seguintes termos: 17.458,87 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 331.718,45 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres;*
- 3) Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas;*
- 4) Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal;*
- 5) Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação."*

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio efetuou uma detalhada apreciação da situação económica e financeira do Município de Cantanhede, relevando os principais indicadores e os resultados obtidos pela Câmaras Municipal salientando o processo de consolidação financeira apresentado nas Contas de 2024. Apresentou ainda, um filme com os indicadores e as principais atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, durante o ano de 2024. Destacou o trabalho desenvolvido pela equipa da Divisão Financeira na elaboração do documento e na forma como adequaram a gestão financeira e orçamental às orientações estratégicas do Executivo. Realçou ainda o trabalho desenvolvido pelos Vereadores das duas bancadas do Executivo Municipal, num diálogo profícuo, na defesa dos interesses do Município e dos seus munícipes. O Sr. Vereador Eng.^o José Santos

felicitou a Sr.ª Presidente da Câmara e os trabalhadores da Autarquia pelo trabalho desenvolvido, reconhecendo o esforço efetuado no cumprimento da execução orçamental. Por sua vez, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, destacou a ação da Sr.ª Presidente da Câmara, na gestão rigorosa do orçamento municipal, bem como nos resultados alcançados. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do ano económico de 2024, documentos que ficarão arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2024, no montante de 349.177,31€ (trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos), será aplicado nos seguintes termos: 17.458,87€ (dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos) para reforço das reservas legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 331.718,45€ (trezentos e trinta e um mil, setecentos e dezoito euros e quarenta e cinco cêntimos) para reforço das Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Tomar conhecimento das informações relativas às entidades participadas, bem como do parecer do Revisor Oficial de Contas; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da alínea I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos da referida informação, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, assumindo de imediato a Presidência o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2024 / DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA

ATLÂNTICO PARQUE, e-mail datado de 11/04/2025, a enviar as Contas aprovadas em Assembleia Geral. Esteve presente o Sr. Dr. Carlos Fernandes, Administrador da ABAP, o qual apresentou de forma detalhada a situação económica e financeira da ABAP– Associação Beira Atlântico Parque, salientando os principais indicadores, bem como as principais atividades desenvolvidas pela ABAP no ano de 2024. A Câmara, tomou conhecimento, tendo ficado um exemplar do documento em apreço em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2024 / DA BIOCANT - ASSOCIAÇÃO DE

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, e-mail datado de 11/04/2025, a enviar as Contas aprovadas em Assembleia Geral. Esteve presente o Sr. Dr. Carlos Fernandes, Administrador da Biocant, o qual apresentou de forma detalhada a situação económica e financeira da Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia, salientando os principais indicadores, bem como as principais atividades desenvolvidas pela Biocant no ano de 2024. A Câmara, tomou conhecimento, tendo ficado um exemplar do documento em apreço em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

15 - 1.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2025:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“O mapa de Pessoal para o ano de 2025 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo sido considerada a missão, as atribuições, a*

estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024 sob proposta da Câmara de 20 de novembro, do mesmo ano. A presente alteração surge da necessidade de se efetuarem alguns ajustamentos relacionados com mobilidades internas dos trabalhadores nas diferentes unidades orgânicas, bem como saída de trabalhadores face às aposentações existentes, desde a aprovação do mapa inicial. Assim, propõe-se que, a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2025: contemple 545 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado, inclui 5 Assistentes Operacionais decorrentes da transferência de competências da Área da Saúde, e estão também incluídos 196 postos ocupados por tempo indeterminado afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; 2 postos de trabalho ocupados, a termo resolutivo certo; mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas; contemple 56 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 23 a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP. Em face do exposto, submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2025, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2025, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o

referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / FESTEJOS DO 89º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1º DE MAIO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1º DE MAIO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 11245 de 13/03/2025 A Associação Recreativa e Cultural 1º De Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2025 no âmbito dos «Festejos do 89º Aniversário da Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio», bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* A Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio, solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas,

nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ (2 dias) + 7,48= 48,74€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 24,05€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 72,79€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 72,79€ (setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos) à Associação Recreativa de Cultural 1.º de Maio, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festejos do 89.º Aniversário da Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio”, a levar a efeito no dia 30 de abril e 1 de maio do corrente ano, na sede da Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

17 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / 19.º OPEN DE PESCA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE PESCA DESPORTIVA PEDREIRA DOS HÚNGAROS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “19.º Open de Pesca Desportiva”, evento a ter lugar no dia 11 de maio do corrente ano, no areal da Praia da Tocha, freguesia de Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento

da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: *“1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”*. Considerando que a realização da atividade além de promover a atividade desportiva, contribui para a divulgação da Praia da Tocha, representando um contributo para a economia local, (restauração, hotelaria, turismo), coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 16 de abril de 2025. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), ao Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, pelo licenciamento da prova desportiva “19.º Open de Pesca Desportiva”, a levar a

efeito no dia 11 de maio do corrente ano, na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA SOLIDÁRIA NA POVOA DA LOMBA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica (PLASCE), uma vez mais, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «Caminhada Solidária na Póvoa da Lomba», evento a realizar no dia 06 de abril do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, na UF de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a PLASCE já solicitou a licença para a «Caminhada Solidária na Póvoa da Lomba», que tem como propósito a angariação de fundos para obras de requalificação/ampliação da sua infraestrutura,*

coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Junto ao processo encontra-se uma comunicação datada de 15/04/2025 da PLASCE a informar que a caminhada não se realizou devido ao mau tempo, tendo sido a adiada para o dia 27/04/2025. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos) à Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, pelo licenciamento do evento desportivo “Caminhada Solidária na Póvoa da Lomba”, a levar a efeito no dia 27 de abril de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO MUSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 13545 de 01/04/2025 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com música vivo, a realizar no dia 5 de abril de 2025, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 –

Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de abril de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,75€ (1 dia) + 7,48€ = 21,23€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 1 dia = 10,30€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total - 31,53€.” Por despacho proferido em 03/04/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,53€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical a levar a efeito no dia 5 de abril do corrente ano, na localidade da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º,

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/04/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,53€ (trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical, levado a efeito no dia 5 de abril do corrente ano, na localidade de Pena.-----

20 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / CENTRO DE ATIVIDADES E TEMPOS LIVRES / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA CARITAS

DIOCESANA DE COIMBRA, e-mail datado de 03/04/2025, a solicitar a isenção de pagamento de taxas, da cedência das piscinas municipais, no âmbito do Centro de Atividades de Tempos Livres da Escola EB, 2, 3 Marquês de Marialva, nos dias 7 e 16 de abril do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão do Desporto, em 07/04/2025, do seguinte teor: “*O desenvolvimento das atividades de ATL pela Cáritas Diocesana de Coimbra na Escola EB 2,3 Marquês de Marialva estão enquadradas nas atribuições do Município de Cantanhede para a área do desporto. Existe disponibilidade nas Piscinas Municipais para a utilização pretendida nos dias 07 e 16 de Abril pelas 15:00h. Pelo exposto, proponho que se disponibilizem as Piscinas Municipais para a realização da atividade proposta, isentando a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento de 102,16€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Proponho que seja presente à próxima reunião de Câmara.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 08/04/2025, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de utilização do espaço, bem como a isenção das taxas. Atendendo às datas do evento e da reunião de câmara proponho: 1) Se autorize a utilização do espaço e a isenção das taxas; 2)*

Se submeta o despacho ao órgão executivo para ratificar o mesmo.” Por despacho proferido em 04/04/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 102,16€ à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das piscinas Municipais, no âmbito do Centro de Atividades de Tempos Livres da Escola EB, 2, 3 Marquês de Marialva a levar a efeito nos dias 7 e 16 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/04/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 102,16€ (cento e dois euros e dezasseis cêntimos), à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das piscinas municipais, no âmbito do Centro de Atividades de Tempos Livres da Escola EB, 2, 3 Marquês de Marialva, nos dias 7 e 16 de abril do corrente ano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

21 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / 75 ANOS A TRANSFORMAR VIDAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, e-mail datado de 22/03/2025, do seguinte teor: *“No âmbito do programa de comemorações do 75º aniversário da nossa Associação, a Direção Geral, pretende promover no dia 16 de maio, com início pelas 21h30, uma Tertúlia “75 anos A Transformar Vidas”, envolvendo atletas e suas famílias das várias gerações que passaram pela nossa Associação. Face ao exposto e porque pretendemos que este evento se realize no auditório da Biblioteca Municipal, pedimos a V. Ex.ª o favor de autorizar a disponibilização do mesmo.”* Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 09/04/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismos, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Considerando que o espaço se encontra reservado para o efeito, sugere-se que se apresente à reunião do Executivo a isenção do pagamento das taxas de utilização, estimadas em 45,00€ correspondendo a duas horas de utilização em horário pós-laboral, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas vigente.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismos, Gestão de Eventos e Bibliotecas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 45,00€ (quarente e cinco euros), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização da tertúlia “75 Anos a Transformar Vidas”, a realizar no dia 16 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO DISTRIAL DE PISTA 2025 – INFANTIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DGESTE-DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO

CENTRO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento do contacto telefónico já efetuado com os técnicos da Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o Desporto Escolar da DEGESTE-Direção Escolar dos Estabelecimentos Escolares do Centro (DEGESTE) solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Pista 2025 – Infantis” que se realizará no dia 7 de maio*

de 2025, no Complexo Desportivo de Febres. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 33,62 € (por períodos de 90 Minutos). 5 Períodos, totaliza 168,10 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, do pagamento de 168,10 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão de Desporto, em 09/04/2025, do seguinte teor: “Considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, no valor de 168,10€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestadas pela DDES/Divisão do Desporto e pelo responsável da Divisão do Desporto, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 168,10€ (cento e sessenta e oito euros e dez cêntimos) à DGESTE-Direção

Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Campeonato Distrital de Pista 2025 - Infantis”, no dia 7 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / OLÍMPICO JOVEM DISTRIAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRIAL DE ATLETISMO DE COIMBRA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Olímpico Jovem Distrital” que se realizará nos dias 3 e 4 de maio de 2025, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 26,91€ (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 5 Períodos, o valor total de isenção de taxas é – 134,55€. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC –*

-----Continuação da Ata n.º 9/2025 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 16 de abril de 2025.-----

Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 134,55€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Olímpico Jovem Distrital”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão de Desporto, em 10/04/2025, do seguinte teor: *“Considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 134,55€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Olímpico Jovem Distrital”.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestadas pela DDES/Divisão do Desporto e pelo responsável da Divisão do Desporto, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 134,55€ (cento e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Olímpico Jovem Distrital”, nos dias 3 e 4 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / MEETING JOVEM DE CANTANHEDE E TORNEIO VILA DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 09/04/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres”, que se realizará nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: - Meeting Jovem de Cantanhede: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 26,91€ (por períodos de 90 Minutos). 2 Períodos – 53,82€. - Torneio Vila de Febres: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 26,91€ (por períodos de 90 Minutos). 3 Períodos – 80,73€. Analisando as solicitações, para as utilizações solicitadas, o valor total de isenção de taxas é 134,55 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 134,55 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do Meeting Jovem de Cantanhede e do Torneio Vila de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão de Desporto, em 10/04/2025, do seguinte teor: “Considerando que estas

provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 134,55 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do Meeting Jovem de Cantanhede e do Torneio Vila de Febres.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestadas pela DDES/Divisão do Desporto e pelo responsável da Divisão do Desporto, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 134,55€ (cento e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres”, nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C. F. “OS MARIALVAS” / CAMPEONATO REGIONAL DE PARES ARTÍSTICOS E O CAMPEONATO REGIONAL DE PATINAGEM LIVRE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de um “Campeonato Regional de Pares Artísticos e o*

Campeonato Regional de Patinagem Livre”, a realizar nos dias 12 e 13 de abril de 2025, no pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Considerando que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Regional, e que contribui para a promoção da modalidade de Patinagem, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 796,08 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Campeonato Regional de Pares Artísticos e o Campeonato Regional de Patinagem Livre.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2025 pelo Responsável da Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Considerando que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Regional, e que contribui para a promoção da modalidade de Patinagem, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 796,08 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Campeonato Regional de Pares Artísticos e o Campeonato Regional de Patinagem Livre.”* Por despacho proferido em 11/04/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 796,08€, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “Campeonato Regional de Pares Artísticos e o Campeonato Regional de Patinagem Livre”, remetendo o assunto a

ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/04/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 796,08€ (setecentos e noventa e seis euros e oito cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “Campeonato Regional de Pares Artísticos e o Campeonato Regional de Patinagem Livre”, realizado nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

26 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / TORNEIO DA PASCOA DA UDT / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a União Desportiva da Tocha (UDT), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização do “Torneio da Páscoa da UDT”, a decorrer nos próximos dias 18 e 19 de abril de 2025, no Complexo Desportivo da Tocha. Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo da Tocha e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 564,90 €, à União Desportiva da Tocha, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio da Páscoa da UDT.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo responsável da Divisão de Desporto, em 09/04/2025, do seguinte teor: *“Propõe-se autorização das utilizações*

solicitadas do Complexo Desportivo da Tocha, para realização do Torneio da Páscoa 2025, sugerindo ainda a isenção do pagamento das taxas no valor total de 564,90 €, à União Desportiva da Tocha, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio da Páscoa da UDT.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão do Desporto e pelo responsável da Divisão do Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 564,90€ (quinhentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos) à União Desportiva da Tocha, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do “Torneio da Páscoa da UDT”, nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador, Fernando Pais Alves.-----

27 - RELATÓRIO E CONTAS 2024 E PARECER DO FISCAL ÚNICO / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 30/03/2025, remetendo o Relatório e Contas de 2024, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova em 19/03/2025 e pela Assembleia Geral em 31/03/2025. Presentes na reunião o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Pedro António Vaz Cardoso, bem como os Administradores, Dr. Pedro Castro e Dr.^a Paula Videira. Por parte do Presidente do Conselho de Administração foi apresentado, de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações

julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Afirmou que a Administração tudo irá fazer para garantir o compromisso de manter a Inova como empresa de excelência. Agradeceu à Câmara Municipal pela confiança depositada, bem como aos colegas da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, demais entidades e munícipes pela colaboração manifestada. Apresentou ainda um agradecimento especial aos membros do Conselho de Administração, Dr. Pedro Castro e Dr.ª Paula Videira, bem como aos colaboradores da empresa pelo empenho e dedicação demonstrada e o seu contributo nos resultados obtidos. Por parte do Dr. Pedro Castro, Administrador da INOVA, e em complemento da informação prestada, foram apresentados os principais indicadores económicos constantes do Relatório e Contas 2024 daquela Empresa Municipal. O Senhor Vereador, Eng.º José Santos, realçou a preocupação do Conselho de Administração da Inova, em manter o preço da água no concelho ao mais baixo preço possível. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, destacou o trabalho desenvolvido pela Empresa Municipal e os resultados obtidos, em áreas sensíveis, nomeadamente, na gestão do preço da água. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, enalteceu os valores respeitantes à autonomia financeira alcançadas pela Empresa Municipal, felicitando o Conselho de Administração pelos resultados apresentados. A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

28 - ATUALIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS PARA O ANO DE 2025 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, S.A., e-mail datado de 30/03/2025,

informando que, por deliberação do Conselho de Administração de 19/03/2025 foi apresentada a informação sobre o pedido de atualização de honorários do Revisor Oficial de Contas, decorrente da inflação do ano de 2025, pelo valor de

831,00€+IVA/mês, correspondente ao serviço prestado pela empresa Pinto Castanheira & Miguel Castanheira, SROC. Esta atualização foi já objeto de aprovação por parte da Assembleia Geral da INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. em sua sessão de 31/03/2025. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a atualização dos honorários do Revisor Oficial de Contas da INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2025, reportados a janeiro, no valor de 831,00€+IVA/mês, correspondente ao serviço prestado pela empresa Pinto Castanheira & Miguel Castanheira, SROC. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ACORDO EMPRESA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, S.A., e-mail datado de 16/04/2025

remetendo o Acordo de Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em 19/03/2025 e pela Assembleia Geral em 31/03/2025. Por parte do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M. - S.A., Dr. Pedro Cardoso, foram apresentados os documentos que constituem o Acordo Empresa daquela empresa municipal. A Câmara tomou conhecimento, tendo ficado um exemplar do documento em apreço em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

30 - ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA MUNICIPAL / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE EM -S.A., e-mail datado de 16/04/2025 remetendo o

Estatuto Remuneratório dos trabalhadores da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede EM -S.A., para aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede. Por parte do Sr. Dr. Pedro Cardoso, Presidente do Conselho de

Administração da Inova - EM-S.A., foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em análise. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Estatuto Remuneratório dos trabalhadores da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Mostrou-se impedido o Dr. Pedro Cardoso, não tendo participado na votação do assunto em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

31 - PROJETO INTERMUNICIPAL 61: EDP/DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS | DATA PROTECTOR OFFICER / PAGAMENTO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2025 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Com o término do contrato CP 02/2020 - Aquisição de Serviços de EPD/DPO (Encarregado de Proteção de Dados/Data Protector Officer), e tendo sido consultados os municípios, no sentido de conhecer o seu interesse em manter externalizada esta obrigação legal, foi realizado um novo procedimento concursal por parte da CIM RC, nos moldes da contratação anterior: 36 meses, os quais incluem 42 horas anuais por cada autarquia (cerca de 3h30m por mês, por entidade). À semelhança do anterior contrato, a prestação de serviços não abrange o Município de Coimbra uma vez que a autarquia tem este serviço internalizado. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 1.063,34 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão de

Modernização, Inovação e Qualidade e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 61: EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 1.063,34€ (mil e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2024:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2025 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Em cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 6º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi realizado, uma vez mais, o controlo anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Este processo baseou-se na execução de auditorias realizadas no decurso do mês de fevereiro, em conformidade com o plano estabelecido, o qual foi previamente comunicado aos responsáveis. O relatório resultante das auditorias realizadas apresenta o acompanhamento da implementação das ações identificadas no PPR, assim como das novas constatações que foram sendo identificadas no relatório do ano anterior, provenientes das entrevistas realizadas com os responsáveis pelas áreas visadas. Toda a recolha de informação pelos serviços e a elaboração do presente relatório, foi da responsabilidade de uma equipa multidisciplinar, nomeada por despacho superior n.º 44/23-PC, datado de 03/07/2023, e composta pelos seguintes elementos: Ana Lopes, António Madeira, Carlos Diogo, Filipe Lourenço, Lurdes Peça, Sandra Santos e Teresa Paula Ferreira. Com base no verificado no decurso das diversas auditorias, é importante destacar que as constatações identificadas em cada*

uma das áreas são consideradas como ajustes nas práticas existentes, com o objetivo de aperfeiçoá-las e adequá-las às necessidades e exigências dos munícipes. Essas constatações resultam em propostas de melhoria voltadas para a otimização dos serviços e, conseqüentemente, para a redução de eventuais riscos de gestão ou corrupção que possam surgir. Considera-se relevante mencionar que não foram identificadas irregularidades ou infrações significativas, nem riscos de grau elevado ou muito elevado que comprometessem legalmente a organização, o que reflete o seu bom desempenho e constitui um aspeto bastante positivo. Adicionalmente, será de destacar a excelente disponibilidade dos responsáveis e da organização como um todo em relação ao PPR estabelecido, bem como a participação ativa e o espírito colaborante demonstrado no decorrer das auditorias, além da determinação observada na implementação das medidas propostas. Dado o exposto, junto se anexa o relatório de avaliação anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para conhecimento superior e aprovação, assim como para ser seguidamente comunicado “aos membros do Governo responsáveis pela tutela”, aos “serviços de inspeção da respetiva área governativa” e ao MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção (neste último caso, via plataforma eletrónica), nos termos indicados no n.º 7 do art.º 6º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo à atividade do ano de 2024, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório aos membros do Governo responsáveis pela tutela, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa e ao MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção, nos

termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA DO PALHEIRÃO / DELIBERAÇÃO DEFINITIVA DE RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao executivo uma informação prestada em 09/04/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Da concessão da exploração; Em 31 de janeiro de 2022, o Município de Cantanhede celebrou um contrato de concessão com a sociedade comercial Eco-Palheirão Dourado, Lda., com sede na Rua do Palheirão (Casa da Guarda Florestal), 3060-701 Tocha, representada pelo seu sócio-gerente Rui Miguel dos Santos de Jesus. Este contrato outorgou à referida sociedade a exploração do bar da Praia do Palheirão, cujas instalações se localizam na Praia do Palheirão. A concessão foi adjudicada à Eco-Palheirão Dourado, Lda. por meio de hasta pública realizada em 17 de janeiro de 2022, na qual a sociedade foi licitante e adjudicatária, pelo valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros). Nos termos da cláusula 4.^a do referido contrato, a Sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda declarou submeter-se às condições do processo de hasta pública, aprovado para a concessão. O contrato foi celebrado pelo período compreendido entre o dia 1 de fevereiro de 2022 e o dia 14 de janeiro de 2037 (cfr cláusula sexta). Na cláusula sétima estabeleceu-se que a concessionária teria de cumprir “as obrigações estabelecidas no ponto 16. do caderno de encargos e executar as obras de reabilitação e ampliação do Bar da Praia do Palheirão, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal, sendo que a intervenção se cifra no valor global estimado de 104.162,50€ + IVA, pelo que se concedeu um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2022 a 2028.” No ponto 16.3, alínea a) do caderno de encargos (CE), determinou-se a obrigação da concessionária*

“efetuar todos os trabalhos de reabilitação e ampliação do Bar necessários para dar à exploração das instalações, nomeadamente os mencionados no ponto 1.3. do CE, os quais serão integralmente suportados pelo Concessionário mediante o acompanhamento pelos serviços competentes do Município e considerando os pareceres das entidades competentes para a tipologia e local onde a instalação se insere”. No ponto 1.3 do CE estabelece-se que o concessionário teria “que proceder, no prazo máximo de 18 meses, à execução das obras constantes do Projeto anexo, obras que visam a reabilitação e ampliação do Bar da Praia do Palheiro, sendo que a execução dos trabalhos descritos considerará os termos do exposto no projeto, que se identifica abaixo, e que foi já devidamente alterado nos termos do exposto no Processo remetido à APA – Agência Portuguesa do Ambiente e considerando a descrição dos elementos que o compõem (...)”. Do incumprimento contratual; De acordo com o contrato e o caderno de encargos, a concessionária estava obrigada a executar as obras no prazo máximo de 18 meses. Verifica-se que a concessionária não cumpriu a sua obrigação de realizar as obras dentro do prazo estabelecido. Conforme apurado pelo Serviço Municipal de Fiscalização em visitas ao local datadas de 22 de abril de 2024 e 17 de julho de 2024, a situação permanece inalterada. Em face do exposto, constata-se que o incumprimento do contrato de concessão é imputável à concessionária, nos termos do artigo 799.º do Código Civil, por não ter sido diligente no cumprimento das suas obrigações, pois o contrato foi celebrado em 31 de janeiro de 2022, com início de vigência em 1 de fevereiro de 2022, e decorrido o prazo máximo de 18 meses, a execução das obras não se concretizou. Constata-se, de facto, o fundamento do incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, previsto no artigo 333.º, n.º. 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), que faculta ao contraente público a faculdade de resolver o contrato

a título sancionatório. Da deliberação de Intenção de resolução sancionatória; Conforme resulta do extrato da ata n.º 24/2024, a Câmara Municipal deliberou, na reunião de 18/12/2024, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica: 1) manifestar a intenção de proceder à resolução sancionatória do contrato para concessão da exploração do Bar da praia do Palheiro, adjudicado à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda, nos termos do artigo 333.º, nº 1, alínea a) do CCP, por ter ultrapassado o prazo máximo acordado para proceder à execução das obras de reabilitação e ampliação constantes do projeto, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no ponto 1.3 do Caderno de Encargos; 2) manifestar a intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda., no valor de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da soma das parcelas constantes do ponto 1.6 do Caderno de Encargos, aceite expressamente por ambas as partes, na celebração do contrato, que liquida como cláusula penal o valor da indemnização resultante do incumprimento contratual; 3) manifestar a intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda., no valor de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) + IVA, referente aos danos causados à edificação; 4) notificar a sociedade Eco-Palheiro Dourado, Lda. da intenção de deliberar os pontos que antecedem, para que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, querendo, se pronuncie por escrito sobre o assunto, no prazo de 10 dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal de Cantanhede deliberará como definitivas as intenções deliberadas, de acordo com o preconizado na referida informação. A sociedade adjudicatária foi notificada em conformidade com as deliberações, para,

querendo, exercer audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao projeto de decisão constante da deliberação, no prazo de 10 dias, mediante pronuncia por escrito. A adjudicatária respondeu, indicando que “Veio por este meio informar que a empresa Eco-palheirão dourado se encontra insolvente. Deste modo, todas as comunicações devem ser encaminhadas para o administrador de insolvência. Sem mais assunto de momento”. E na reunião de 19/02/2025, a Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou proceder à notificação do administrador judicial, nomeado no âmbito do processo judicial de insolvência que correu termos sob o n.º 5421/23.8T8CBR, Joaquim Dinis de Almeida, com residência/sede na Rua de Sousa Trêpa, n.º 60, 1.º traseiras, 4780-554 Santo Tirso, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, findo os quais a Câmara Municipal de Cantanhede deliberará como definitivas as intenções deliberadas: - Da intenção de decretar a resolução sancionatória do contrato de concessão da exploração do Bar da praia do Palheirão, adjudicado à sociedade EcoPalheirão Dourado, Lda, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda, nos termos do artigo 333.º n.º 1, alínea a) do CCP, por ter ultrapassado o prazo máximo acordado para proceder à execução das obras de reabilitação e ampliação constantes do projeto, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no ponto 1.3 do Caderno de Encargos; - Da intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da soma das parcelas constantes do ponto 1.6 do Caderno de Encargos, aceite expressamente por ambas

as partes, na celebração do contrato, que liquida como cláusula penal o valor da indemnização resultante do incumprimento contratual; - Da intenção de liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) + IVA, referente aos danos causados à edificação. O administrador de insolvência foi notificado em conformidade com as deliberações, para, querendo, exercer audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao projeto de decisão constante da deliberação, no prazo de 10 dias, mediante pronuncia por escrito. O administrador de insolvência nada disse.

Deliberação definitiva e posse administrativo do equipamento. Conforme resulta do disposto no artigo 302.º, alíneas d) e e) a resolução sancionatória é efetuada mediante deliberação da Câmara Municipal, constituindo um ato administrativo, logo que eficaz com a notificação dos interessados, e é suscetível de constituir título para efeitos de legitimar a posse administrativa do equipamento adjudicado. Assim sendo e, em conclusão, a Câmara Municipal de Cantanhede deve deliberar confirmar como definitiva a intenção de deliberação tomada em 18 de dezembro de 2024, e deliberar definitivamente:

- 1. a resolução sancionatória do contrato de concessão da exploração do Bar da praia do Palheirão, adjudicado à sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda, nos termos do artigo 333.º, nº 1, alínea a) do CCP, por ter ultrapassado o prazo máximo acordado para proceder à execução das obras de reabilitação e ampliação constantes do projeto, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no ponto 1.3 do Caderno de Encargos.*
- 2. a liquidação da indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta*

cêntimos), resultante da soma das parcelas constantes do ponto 1.6 do Caderno de Encargos, aceite expressamente por ambas as partes, na celebração do contrato, que liquida como cláusula penal o valor da indemnização resultante do incumprimento contratual; 3. a liquidação da indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) + IVA, referente aos danos causados à edificação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou proceder à notificação do administrador judicial, nomeado no âmbito do processo judicial de insolvência que correu termos sob o n.º 5421/23.8T8CBR, Joaquim Dinis de Almeida, da seguinte forma: 1) Decretar definitivamente a resolução sancionatória do contrato de concessão da exploração do Bar da praia do Palheirão, adjudicado à sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda, nos termos do artigo 333.º n.º 1, alínea a) do CCP, por ter ultrapassado o prazo máximo acordado para proceder à execução das obras de reabilitação e ampliação constantes do projeto, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no ponto 1.3 do Caderno de Encargos; 2) Liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 104.462,50€ (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da soma das parcelas constantes do ponto 1.6 do Caderno de Encargos, aceite expressamente por ambas as partes, na celebração do contrato, que liquida como cláusula penal o valor da indemnização resultante do incumprimento contratual; 3) Liquidar a indemnização a pagar pela sociedade Eco-Palheirão Dourado, Lda., no valor de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) + IVA, referente aos danos causados à edificação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ALIENAÇÃO DE ÁRVORES DO PARQUE PROSEPE NA ZONA INDUSTRIAL

DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2025 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação de árvores no Parque Prosepe na Zona Industrial de Cantanhede, nomeadamente todas as árvores marcadas, o arranque de cepos existentes e a limpeza e desmatação de todo o espaço. Nesse sentido foram convidadas 3 empresas de indústria de madeira, para alienação do material lenhoso, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Madeiras Mesquita Lda e Couceiro e Rodrigues Lda. Após a receção e análise das 2 propostas apresentadas Woodser – Indústria de Madeiras, Lda. e Madeiras Mesquita Lda, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso, apresentado pela empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Lda, no valor de 3.350,00 euros (iva autoliquidação). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação das árvores, à empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Lda, pelo valor de 3.350,00 euros (Três mil, trezentos e cinquenta euros) (iva autoliquidação).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à Empresa Woodser – Indústria de Madeira, Lda, das árvores do Parque Prosepe, no valor de 3.350,00€ (três mil, trezentos e cinquenta euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS / NOMEAÇÃO DOS SEUS

MEMBROS: O Senhor vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/04/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“Tendo em conta que alguns membros das comissões de vistorias adstritas ao serviço do Departamento de Urbanismo já não se encontram ao serviço da autarquia e que outros colaboradores fazem agora parte do mesmo serviço, importa rever as Comissões nomeadas para efetuar vistorias no âmbito de matérias urbanísticas ou com elas ligadas. Assim, propõe-se para aprovação em reunião do executivo municipal a constituição das seguintes Comissões de Vistorias e designação dos seus membros: 1 – Comissão de Vistorias prevista no art.º 65º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: Membros efetivos: Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Membros Suplentes: Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnico Superior. 2 - Comissão de Vistorias para verificação de condições de segurança em construções em ruínas e determinação de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou à melhoria do arranjo estético, nos termos do art.º 90.º e para a realização das inspeções referidas no art.º 96º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: Membros efetivos: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Membros suplentes: Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnico Superior; Dr.ª Rosa Maria de Jesus Pascoal - Técnica Superior. 3 - Comissão de*

Vistorias para as questões de salubridade e saúde pública, previstas no art.º 90.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização e para análise das condições higio-sanitárias de instalações agropecuárias ou outras: Membros efetivos: Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Veterinário Municipal e/ou Delegado de Saúde quando a lei o determinar; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior. Membros suplentes: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Eng.ª Sara Cadima André Grilo - Técnica Superior; 4 - Comissão de Vistorias prevista no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, na sua redação atual, que estabelece procedimentos e competências para efeitos de licenciamento de instalações de combustíveis, quando exigível: Membros efetivos: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; - Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; Membros suplentes: Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior. 5 - Comissão de Vistorias prevista no Decreto-Lei nº 270/2001, de 06/10, na sua atual redação que regulamenta a revelação e aproveitamento de massas minerais: Membro efetivo: Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques - Técnico Superior; Membro suplente: Dr.ª Verónica de Fátima Duarte da Silva - Técnica Superior. 6 - Comissão de Vistorias para efeitos de emissão de certidões de isenção de autorização de utilização de edificações construídas fora da sede do concelho antes de 1 de janeiro de 1987: Membros efetivos: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior; Membros suplentes: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Dr.ª Rosa Maria de Jesus Pascoal - Técnica Superior. 7 - Comissão de Vistorias prevista

no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos, nos termos do seu art.º 6: Membros efetivos: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior; Dr.ª Sara Maria Gomes Brado - Técnica Superior; Membros suplentes: Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Dr.ª Maria Rosa Toscano Baltazar Ferreira Lopes - Técnica Superior; 8 - Comissão de Vistorias para realização de auditoria de classificação de parques de campismo e de caravanismo, dos empreendimentos de turismo de habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural, conforme o disposto no art.º 36º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, na sua redação atual: Membros efetivos: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Dr.ª Sara Maria Gomes Brado - Técnica Superior; Membros suplentes: Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Dr.ª Maria Rosa Toscano Baltazar Ferreira Lopes - Técnica Superior; 9 - Comissão de Vistorias de Obras de Urbanização prevista no art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: A- Departamento de Urbanismo (DU): Membro efetivo: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Membro Suplente: Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; B- Departamento de Obras Municipais (DOM): Membro efetivo: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço - Diretora do Departamento; Membros Suplentes: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão de Estudos e Projetos; Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro - Técnico Superior; C- INOVA-EM, S.A.: Membro efetivo: Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos - Técnica Superior; Membro

Suplente: Eng.º Samuel de Oliveira Martinho - Técnico Superior; 10 - Comissão de Vistorias para as inspeções previstas nos art.ºs 29.º e 32.º e fiscalizações do art.º 35º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, que aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto: Membros efetivos: Delegado de Saúde; Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Dr. Cláudio Melanda Nuno - Técnico Superior de Desporto; Membros suplentes: - Representante da Delegação de Saúde; Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; 11- Comissão de Vistorias nos termos do Decreto-Lei nº 169/2012, de 01/08, na sua atual redação, que regulamenta o Sistema de Indústria Responsável (SIR): Membro efetivo: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Membro suplente: Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior. 12- Comissão de Vistorias para avaliação do nível de conservação de edifícios nos termos do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro: Membros efetivos: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço -Técnica Superior; Membros suplentes: Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Eng.ª Sara Cadima André Grilo - Técnica Superior; 13 - Comissão de Vistorias para efeitos do art.º 20.º-A, nº 6, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (Aviso n.º 3764/2025/2 de 07/02) - Regime Excepcional de Legalização de Construções e do art.º 16º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (Aviso nº 2806/2024 de 05/02): Membros: Arq. Rogério Fernandes Figueira - Técnico Superior; Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico

Superior; Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço -Técnica Superior; Nota: Cada vistoria é constituída por três membros da comissão, não podendo fazer parte desta, o técnico responsável pela análise do pedido de licenciamento. 14 - Comissão de Vistorias para realização das inspeções de verificação das condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do art.º 19º do Decreto-Lei nº 220/2008, de 11/12, na sua atual redação: Membros efetivos: Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; - Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço -Técnica Superior; 15 - Comissão de vistorias para verificação de situações de urgência/emergência em que, com fundamento em estado de necessidade, e, portanto, sem obrigatoriedade de notificação do(s) proprietário(s), possa vistoriar a edificação quanto à sua solidez e segurança de forma tendente à tomada de medidas que evitem os riscos para as populações: Membros efetivos: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Eng.º Reginald Gernay Cardoso - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; Membros suplentes: Eng.^a Sara Cadima André Grilo - Técnico Superior; Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Dr. João Paulo Pires Nunes - Técnico Superior; II- A deliberação a ser tomada revogará: A deliberação de 27 de outubro de 2022; A deliberação de 4 de outubro de 2023; A deliberação de 22 de novembro de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a atualização dos membros das comissões de vistorias, nos precisos termos do preconizado da referida informação; 2) Revogar as deliberações tomadas nas reuniões de câmara de 27 de outubro de 2022, de 4 de outubro de 2023 e 22 de novembro de 2023, sobre esta matéria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROC.º N.º 5/2023 / APROVAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO / QUINTA

DA SOBREIRA – LOTE N.º 71 / ANÇÃ / AMADEU FERREIRA DE BARROS: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/04/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“A solução urbanística do projeto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 04/10/2023, que contempla a divisão do lote n.º 71 em 2 novos lotes (71A e 71B), com aumento da área bruta de construção em 216,00m². Foram apresentados os projetos das obras de urbanização necessário (e respetivos orçamentos), referentes às: - rede pública de abastecimento de água (orç. 650€ + iva – pagamento já efetuado junto da INOVA); - rede pública de drenagem de águas residuais domésticas (orç. 750€ + iva – pagamento já efetuado junto da INOVA); Infraestruturas de gás, arranjos ext. e telecomunicações - dispensadas cfr. ponto 4 da inf. 3491/2025 de 24/03/2025. Após pareceres favoráveis da INOVA-EM, parecer favorável da E-REDES e parecer favorável da DOM, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de: 0€; b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em: 12 meses; c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20.º e 26.º) – montante de: 2.232,11€ (conforme cálculos anexos).”* Em 04/04/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo para aprovação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao proc.º n.º 5/2023 de 23/02, sitas no Lote n.º 71, na Quinta da Sobreira, na vila e Freguesia de Ançã, requeridas pelo Sr. Amadeu Ferreira de Barros, nos precisos

termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROJETO PARA A “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA TOCHA”: O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2025 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Solicita-se que seja presente a reunião de camara a alteração ao projeto para a requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância da Tocha. A alteração ao projeto deveu-se à necessidade de atualizar o certificado energético com conseqüente alteração ao nível do estudo luminotécnico e projeto elétrico, assim como, rever algumas questões ao nível dos arranjos exteriores. A intervenção proposta insere-se num programa de reabilitação dos estabelecimentos de ensino do concelho, pretendendo melhorar as condições de utilização destes equipamentos, quer em termos de eficiência energética, quer em termos de conforto e equipamentos. Prevê-se também a ampliação do estabelecimento por forma a criar uma cozinha com refeitório e uma sala polivalente, com as necessárias instalações sanitárias de apoio. O valor previsto para a intervenção é de 2.329.483,06€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto de execução e estimativa orçamental, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso Centro 2030-2024-14 - Requalificação da rede do ensino básico.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o projeto de execução para a “Requalificação e Ampliação da Escola Básica da Tocha”, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários, no valor estimado de 2.329.483,06€ (dois milhões,

trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso n.º Centro2030-2024-14-Infraestruturas do Ensino Básico (IT). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - POLIDESPORATIVO DESCOBERTO DE CORDINHÃ / REPARAÇÃO / FIXAÇÃO DA VEDAÇÃO E RESPETIVOS POSTES DE TOPO / PORTÕES DE ACESSO / APLICAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA / APOIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ: ○

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao executivo uma informação prestada em 18/03/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Para a requalificação do Polidesportivo descoberto de Cordinhã, na qual está prevista a aplicação de relva sintética, foram solicitados os trabalhos de reparação/fixação das redes envolventes assim como a correta fixação dos postes de suporte existentes nos topos do campo, que se encontram com uma inclinação bastante acentuada. Reparação dos dois portões de acesso ao campo, incluindo os trabalhos de pintura. Nos trabalhos de pintura estão ainda incluídos os postes de suporte nos topos do campo. Com a urgência que se impõe para a execução dos trabalhos, foram solicitados orçamentos a duas empresas com disponibilidade imediata para a execução dos mesmos, tendo apenas dado resposta a empresa José Manuel Almeida, Lda. Descrição dos trabalhos, orçamentados em 4.500,00 € + iva: Descrição dos Trabalhos: Reparação/fixação das redes envolventes do campo (incluindo substituição de fixadores partidos); Chumbar corrigindo a inclinação dos postes de suporte existentes nos topos do campo; Reparação dos dois portões de acesso ao campo, incluindo os trabalhos de pintura; Trabalhos de pintura nos postes de suporte de topo do campo; Prazo de Execução: O prazo de execução é de 10 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados).*

Condições de Pagamento: Condições de Pagamento: 30 dias após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas. Assim, propõe-se a abertura de um ajuste direto simplificado.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 27/03/2025, do seguinte teor: *“Para proceder à adjudicação da empreitada ao abrigo de um procedimento por ajuste direto simplificado, nos termos do despacho proferido.”*

Em 28/03/2025, o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém presta a seguinte informação: *“Conforme articulado com o diretor da DAF o processo seguirá para tramitação adequada e posteriormente deverá ser presente a RC/AM.”* E em 31/03/2025, o mesmo Serviço presta a seguinte informação: *“Confere, RI n.º 7/2025 - para cabimento e autorização superior referente à Empreitada por ajuste direto simplificado nos termos do n.º 1, do artigo 128.º, do Código dos Contratos Públicos.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos enviando proposta para aplicação de relva sintética no Polidesportivo de Cordinhã, no valor de 28.133,46€. Em 01/04/2025 a Sr.ª Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: *“Á próxima reunião de Câmara. Esta verba assim como a colocação de relva sintética que decorre neste momento, deverá configurar um subsídio à entidade proprietária do espaço.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, pelo Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou: 1) Considerar que os trabalhos respeitantes às obras do Polidesportivo descoberto de Cordinhã, no montante de 4.770,00€ (quatro mil,

setecentos e setenta euros), bem como a colocação de relva sintética no Polidesportivo, no montante de 28.133,46€ (vinte e oito mil, cento e trinta e três euros e quarenta e seis cêntimos), realizados pela Freguesia de Cordinhã, configuram um apoio àquela Freguesia; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 35 / CARLOS MANUEL JESUS MOUTINHO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 06/12/2023, foi deliberada a venda do lote n.º 35, da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Carlos Manuel Jesus Moutinho. De acordo com as cláusulas então estabelecidas, o adquirente dispunha de um prazo de 180 dias, a contar da data de outorga da escritura, que teve lugar em 22/12/2023, para dar início à construção, devendo concluí-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. Na Reunião de Câmara de 04/09/2024, foi concedida uma prorrogação do prazo para o início das obras, por um período de 6 meses, a qual terminou em 04/03/2025. Em 26/03/2025, o Sr. Carlos Moutinho apresentou um novo pedido de prorrogação do prazo para a entrega da comunicação prévia para a execução da obra, alegando que as infraestruturas públicas do loteamento ainda não se encontram concluídas. Face ao exposto e, caso assim se entenda superiormente, propõe-se que o Executivo Camarário delibere autorizar a prorrogação do prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023.”* Em 08/04/2025, o Diretor

do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de prorrogação dos prazos por 6 meses, atendendo ao estado da construção das infraestruturas públicas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo, por um período de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras no Lote n.º 35, da Zona Industrial de Febres, requerida pelo Sr. Carlos Manuel Jesus Moutinho, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 06/12/2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - VENDA DO LOTE N.º 151 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

TRAKDENTAL, UNIPESOAL, LDA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A firma, Trakdental, Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com o intuito de construir um laboratório de próteses dentárias. Assim, após a avaliação da proposta da requerente pelos serviços do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda do Lote 151, pelo preço de 8,85€/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m2). O referido lote tem uma área de 2 190 m2, estando inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6276-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 18109, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras*

abaixo. (...) A cedência do lote ficará condicionada ao cumprimento das seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 19 381,50 € (dezanove mil trezentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data

da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Trakdental, Unipessoal, Lda, do lote n.º 151, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.190,00 m², inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 6276-P, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cantanhede sob o n.º 18109/20250321, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 19.381,50€ (dezanove mil, trezentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - VENDA DO LOTE N.º 152 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

JHOVITER- CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A firma, *Jhoviter- Construção Civil e Obras Públicas, Lda*, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com o intuito de construir um estaleiro e escritórios para apoio à empresa que se dedica à construção civil. Assim, após a avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que a mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda do Lote 152, pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²). O referido lote tem uma área de 4 090 m², estando inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6277-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 18110, da União de Freguesias

de Cantanhede e Pociça; Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo. (...) A cedência do lote ficará condicionada ao cumprimento das seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 36 196,50 € (trinta e seis mil cento e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação,

por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Jhoviter - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, do lote n.º 152, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.090,00 m², inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 6277-P, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cantanhede sob o n.º 18110/20250321, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 36.196,50€ (trinta e seis mil cento e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS / FESTIVAL DA COSTELETA RECHEADA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo Desportivo de Sepins levou a efeito o Festival da Costeleta Recheada, durante os dias 04, 05 e 06 de abril, uma iniciativa que conta já com várias edições realizadas, em Sepins. Este evento destaca particularmente esta iguaria preparada com esmero, cuja aceitação tem tido um êxito considerável. A costeleta recheada é também complementada por outras ofertas gastronómicas que conferem e reforçam a oferta para o diversificado público que ali afluí. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade*

de atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo de Sepins no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do Festival da Costeleta Recheada, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude em 10/04/2025, do seguinte teor: “Atendendo ao teor da informação, sou a propor que a proposta seja apresentada ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Chefe da Divisão da Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Sepins, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização do “Festival da Costeleta Recheada”, realizado nos dias 4, 5 e 6 de abril do corrente ano, em Sepins, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVO CULTURAL DA

VARZIELA / III FESTIVAL DAS SOPAS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A Associação Recreativo Cultural da Varziela realizou no dia 05 de abril, na sua sede, o III Festival das Sopas, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de

boa comida regional. Esta mostra contou com a participação das associações locais e uma associação vizinha, de Febres, bem como de particulares na confeção de diversas sopas que deliciaram os visitantes. Mais do que uma mostra de sabores, esta iniciativa promove o resgate de tradições familiares e valoriza a agricultura local enquanto proporciona um confortante momento de lazer. Considerando a oportunidade de retomar e ver concretizada esta iniciativa gastronómica e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Recreativo Cultural da Varziela no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do III Festival das Sopas, ocorrido no dia mencionado, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao exposto, proponho que a presente informação seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude em 10/04/2025, do seguinte teor: *“Atendendo ao teor da proposta, sou a concordar com a sua apresentação ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Chefe da Divisão da Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação Recreativa Cultural da Varziela, no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a apoiar a realização do “III Festival das Sopas”, no dia 5 de abril do corrente ano, na sede da Associação, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na

alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO

DE 2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante mês de março de 2025.”* Em 09/04/2025, o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Reencaminho a informação prestada, concordando com o teor da mesma. Mais se solicita que se considere o anexo 2 para os devidos efeitos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de março de 2025, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O

SUBPROGRAMA 1 DO RAAD, PARA O ANO DE 2025: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2025 pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Associativismo constitui*

uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 1: Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Física Regular; Âmbito e objeto: Os apoios definidos no Subprograma 1 destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano Anual de Atividades desenvolvidas pelos Clubes e Associações candidatas, e assumem a natureza de participação financeira, através da atribuição de um subsídio monetário anual traduzido num Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Tem como objeto o incentivo à promoção da atividade desportiva regular Federada nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como da atividade física Não Federada na área da recreação e lazer. A Representatividade, traduzida no nível de competição em que se insere cada equipa ou atleta, bem como a sustentabilidade Organizativa, serão outro grande fator de majoração e atribuição do subsídio contemplado no Subprograma 1. Critérios de Atribuição: Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, bem como o nível de competição e sustentabilidade organizativa, e são os seguintes: Grupo A (60% - Número de Atletas, Número de Jogos, Nível Competitivo e número de secções

desportivas federadas e não federadas); Grupo B (40% - Formação dos técnicos, equipa multidisciplinar e despesas decorrentes da atividade); Um total de pontos será atribuído a cada Associação Desportiva. A cada Associação Desportiva serão contabilizados 60% dos pontos obtidos a partir do Grupo A e 40% obtidos a partir do grupo B. Serão somados os pontos obtidos de cada uma das Associações. Às Associações que possuam modalidades desportivas de desenvolvimento do desporto adaptado, com um mínimo de 10 praticantes federados, à pontuação será atribuída uma majoração de 10% da pontuação total. A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio: Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a comparticipação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a autarquia e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor. Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos: Valor até 1000 € - 100% em abril, Valor superior a 1 000€ - 65% em abril + 35% em setembro. Análise aos Questionários e Documentos Anexos; Toda a informação relativa aos diferentes Subprogramas do RAAD encontra-se disponível no site do Município de Cantanhede: <https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/pagina/849/Associativismo>. No dia 18 de fevereiro foi enviado e-mail a todas as associações desportivas do Concelho de Cantanhede, informando que o prazo de candidaturas iria decorrer entre o dia 1 de março e o dia 31 de março de 2025. Nos dias 13, 24 e 26 de março foi enviado um e-mail com a finalidade de recordar o prazo limite de candidaturas a todas as associações desportivas que ainda não a tinham submetido. Foram enviados

documentos de registo associativo do Clube União Vilanovense, que apesar de ter submetido o formulário de candidatura, não demonstrou ter uma atividade física regular que permita acesso ao subprograma em questão. A aplicação deste questionário do Subprograma 1 do RAAD para além de servir para o propósito que foi criado (atribuição do subsídio anual às associações desportivas), fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. (...) No Gráfico 1 são apresentados os números de praticantes federados e não federados que representam associações desportivas do Concelho de Cantanhede. Face ao ano anterior, verifica-se um acréscimo do número de praticantes totais. Relativamente aos praticantes não federados destaca-se uma melhoria significativa relativamente ao ano anterior superando os 2 mil e 500 praticantes. Nestes praticantes não federados, incluímos os praticantes federados sem prática competitiva, porque nos outros anos, estes praticantes eram incluídos nos atletas não federados. Esta variante de classificação aparece como consequência das estratégias definidas pelas Federações Desportivas das diferentes modalidades com o objetivo de aumentar o número de praticantes federados contabilizados nas estatísticas enviadas para o Governo, de forma a serem contabilizadas como um dos parâmetros de distribuição das verbas de apoio. Por outro lado, o número de federados sofreu um ligeiro aumento, tendo ultrapassado os 2 mil e 300 praticantes. Nos Gráficos 2 e 3, apresentamos a distinção dos praticantes federados e dos praticantes não federados. (...) Relativamente à distribuição dos praticantes federados, os valores representam um aumento da prática federada de todos os escalões, desde os escalões de formação aos escalões superiores, não perceptível na avaliação percentual, representando um

aumento numérico superior a 200 praticantes da formação, e 15 praticantes dos escalões de juniores e seniores. Nos Gráficos 4 e 5, apresentamos o nível de participação desportiva dos praticantes federados e a distribuição da tipologia de deslocações para as competições. (...) Relativamente ao nível de participação dos praticantes federados verificamos que a grande maioria compete apenas no nível distrital e que cerca de 25% participam em competições de nível nacional, 4% em nível internacional. Seria muito interessante que este número continuasse a crescer, que a confirmar-se, representará uma melhoria da intervenção formativa com os desportistas do Concelho de Cantanhede. Nos Gráficos 6 e 7, apresentamos o nível de participação em competições dos desportos coletivos e dos desportos individuais das associações desportivas no espectro de atuação do Concelho de Cantanhede. (...) Através da análise do primeiro gráfico verificamos que cerca de 71% das participações dos desportos coletivos se restringe ao nível distrital, com apenas 29% de participações nacionais e internacionais. Este facto atesta a opinião de ser bastante mais difícil atingir níveis de participação desportiva nas modalidades coletivas, principalmente por razões económicas e de concorrência com equipas dos concelhos limítrofes com mais tradição. Ao contrário verificamos que cerca de 46% nos desportos individuais participam em competições de nível nacional e internacional. Por esta razão, continuamos com a perceção que a médio prazo, e para o Concelho de Cantanhede, a implementação de novas modalidades individuais de baixo custo de manutenção, poderiam ser um objetivo de expansão do nome de Cantanhede para além dos limites do distrito. Não queremos com isto dizer que não devem existir modalidades coletivas, até porque são bastante mais mediáticas e atrativas, capazes de cativar mais jovens praticantes. No entanto, parece-nos importante termos consciência que os resultados de excelência nas modalidades individuais, serão alcançados a curto ou médio prazo.

As principais razões para uma maior atenção na criação de novas modalidades individuais com vista à obtenção de melhores resultados desportivos são: O resultados é individual e não coletivo. Recursos espaciais e materiais mais económicos, bem como a sua implementação e manutenção. O número de praticantes necessários para iniciar uma modalidade individual é menor. No Gráfico 8, apresentamos a percentagem de secções desportivas federadas e não federadas das associações desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Existe uma equidade relativa entre o número de secções desportivas federadas e não federadas. Na nossa opinião, entendemos que seria importante incentivar o aumento do número de secções federadas, bem como o aumento do número de praticantes das já existentes, aumentando a base de recrutamento e de obtenção de resultados desportivos de maior valia. Nos Gráficos 9 e 10, apresentamos o nível de formação profissional dos técnicos que desempenham funções nas associações desportivas e a tipologia de equipas multidisciplinares que colaboram com as mesmas associações para o desenvolvimento da sua atividade diária. (...) Partindo sempre do princípio de que a atividade desportiva orientada traz mais benefícios do que uma atividade não orientada, podemos constatar que os dados que constam nos 2 gráficos são fundamentais para qualificar que tipo de apoio técnico têm as associações desportivas do Concelho de Cantanhede ao dispor dos seus praticantes. Verificamos que existiu um aumento de mais 10 técnicos habilitados, totalizando 124 técnicos, com especial destaque para o aumento do número e percentagem dos técnicos de 2º grau, revelando uma melhoria da formação técnica e teórica de quem contribui de forma decisiva na formação dos atletas deste Concelho. Na nossa opinião é primordial continuar a incentivar o aumento da qualificação dos técnicos que orientam os desportistas do Concelho de Cantanhede. No Gráfico 11, apresentamos as percentagens sobre tipologias de custos com instalações próprias

e/ou aluguer de instalações para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Existe uma maior preponderância nas associações com despesas superiores a 5000,00 €, com um aumento significativo com as que apresentam 2500,00€. Verificamos que as associações que têm mais despesas neste ponto são aquelas que dispõem de envolvimento superior de praticantes desportivos. Revela-se um aspeto que em boa hora foi contemplado nos critérios de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, pois reconhece o investimento efetuado pelas associações para a maximização da sua prática desportiva. (...) No Gráfico 12, apresentamos as percentagens sobre os investimentos de imobilizado realizados pelas associações desportivas para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Verificamos que a esmagadora maioria das associações desportivas do Concelho de Cantanhede realizou investimentos em imobilizado, no desenvolvimento da sua atividade com valores superiores a 2000,00 €, 3000,00 € e 6000,00 €. No Gráfico 13, apresentamos as percentagens sobre uma valorização dos custos que as Associações Desportivas têm em função do número de praticantes envolvidos na sua atividade. (...) Verificamos que 54% das associações desportivas do Concelho de Cantanhede desenvolvem a sua atividade com um envolvimento entre os 100 e os 300 praticantes. Verificou-se um aumento do número de praticantes por clube na maioria das associações desportivas, premissa fundamental para a sua sustentabilidade e grandeza da intervenção desportiva. Verificamos ainda que com a aplicação do Subprograma 1 do RAAD existirá sempre uma grande flutuabilidade dos valores a receber, mesmo nas situações em que a nossa pontuação global tenha sofrido alterações positivas ou negativas em cada ano. Isto porque a nossa pontuação e distribuição de valor financeiro está

dependente sempre da relação com a dinâmica pontual de cada uma das restantes associações que constituem o tecido associativo do Concelho de Cantanhede. Obviamente que poderão surgir situações ingratas, tais como uma melhoria e menor valor financeiro recebido, no entanto, esta fluibilidade obriga, a uma constante dinâmica no sentido de evoluir de ano para ano, uma vez que com uma melhoria a cada ano, a probabilidade de receber um valor superior será sempre maior, enquanto aquelas associações que mantêm a sua atividade, provavelmente diminuirão a verba recebida. Por estas razões, vemos estas flutuações como uma via para a melhoria do dinamismo, a inovação e a constante procura de evolução como uma mais-valia para o crescimento do fenómeno desportivo do Concelho de Cantanhede. Objetivos 2026; Através da análise global dos questionários e dos documentos anexos enviados pelas associações conseguimos retirar algumas conclusões e verificamos que alguns parâmetros dos questionários poderão ser utilizados como objetivos de trabalho para um futuro que se pretende de melhoria constante na qualidade da oferta para os municípios. Partindo deste pressuposto, apresentamos uma proposta de incentivos para o crescimento das associações desportivas. Serão lançados 6 objetivos de melhoria: 1. Aumento do número de praticantes para valores superiores a 2600 atletas federados e 2600 atletas não federados. 2. Criação de secções de desporto adaptado, onde os seus praticantes possam ser federados nas respetivas federações do desporto adaptado, bem como possuir praticantes não federados nas mesmas condições de prática desportiva. 3. Aumentar o número de praticantes em competições nacionais e em competições internacionais. Pretende-se que estes atletas na próxima época desportiva possam manter ou aumentar para os 30% do universo de praticantes desportivos. 4. O número de secções federadas possa representar 60% do universo de secções que constituem as associações desportivas do Concelho de Cantanhede.

5. A atividade de treinador de desporto, encontra-se legislada em 4 graus de formação profissional. Atualmente 52% dos treinadores possuem cédulas de Grau II e de Grau III. Pretendíamos que estes últimos pudessem representar 60% do universo dos Graus de treinador, garantindo pelo menos uma melhoria teórica da qualidade técnica de quem orienta os jovens desportistas do Concelho de Cantanhede.

6. Relativamente ao número de praticantes em cada associação verificamos que 54% das associações do Concelho de Cantanhede possuem mais de 100 praticantes envolvidos na sua atividade anual. Seria importante que pudéssemos contar com uma melhoria nestes parâmetros, e aumentássemos para 60%. Com isto garantimos um crescimento e a consolidação de cada projeto associativo. Algumas sugestões de atuação para as associações alcançarem os objetivos definidos:

1. Aumentar o número de praticantes dentro das modalidades que já se encontram em desenvolvimento. Por vezes este aumento poderá não ser possível por dificuldades de encontrar soluções de espaço e de soluções técnicas para a sua concretização.
2. Criação de novas secções de desporto federado. Na nossa opinião deverá ser dada preferência aquelas modalidades que permitem uma maior sustentabilidade económica no seu desenvolvimento e implementação. Algumas modalidades individuais permitem uma implementação com baixos custos e com necessidades materiais e de espaço com a maior dificuldade no enquadramento técnico.
3. As próprias associações poderão criar alguns incentivos para os colaboradores que se encontram em condições de progressão formativa e que o pretendam fazer. Igualmente no momento de contratação de algum técnico, podem dar preferência a alguém que já tenha a Cédula de Treinador de Grau II e III. Com estas 3 medidas pensamos que poderão ser melhorados todos os objetivos enunciados, uma vez que a sua implementação tem influência direta nos 6 objetivos formulados. Proposta Subsídios 2025; (...)

1. Para o

cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, utilizamos um valor global de 120.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os números que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 2. Na sua totalidade foram obtidos 264.903 pontos correspondentes aos questionários entregues por 28 Associações Desportivas. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 120.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 45 cêntimos (1 ponto = 0,45 €). De salientar que no ano 2024 o valor do ponto esteve nos 0,51 €. Resumo Sobre Proposta Subsídios 2025; Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 120.000,00 € para a aplicação do Subprograma 1 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 0,45 €. 3. A análise dos questionários e relatórios de contas permitiram uma visão global da atividade das Associações Desportivas, tendo sido sugeridas abordagens estruturantes para a sua evolução. 4. Foram sugeridos caminhos para que as Associações Desportivas melhorem a sua participação desportiva com o objetivo de alcançarem os objetivos definidos. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado.” Em 10/04/2025, a Chefe da Divisão da Educação e Juventude presta a seguinte informação: “Atendendo ao

teor da informação, sou a concordar com a apresentação da mesma aos órgãos executivos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão de Desporto, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude e pela DAF/Divisão Financeira, no âmbito do Subprograma 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou atribuir às seguintes Associações Desportivas do Concelho os subsídios referentes ao ano de 2025, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), da seguinte forma: União Desportiva da Tocha, o valor de 6.006,73€ (seis mil e seis euros e setenta e três cêntimos); Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 7.051,48€ (sete mil e cinquenta e um euros e quarenta e oito cêntimos); ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 3.551,48 (três mil, quinhentos e cinquenta e um euros e quarenta e oito cêntimos); URVABIKETEAM – Associação de Ciclistas Praticantes de Desporto de Ar Livre de Cantanhede, o valor de 1.554,68€ (mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos); Clube Escola de Ténis de Cantanhede, o valor de 4.616,48€ (quatro mil, seiscentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos); Clube de Futebol “Os Marialvas”, o valor de 13.367,00€ (treze mil, trezentos e sessenta e sete euros); União Recreativa de Cadima, o valor de 5.042,29€ (cinco mil e quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos); Febres Sport Club, o valor de 4.673,10€ (quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e dez cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 4.719,76€ (quatro mil, setecentos e dezanove euros e setenta e seis cêntimos); Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Ançã, o valor de 3.129,74€ (três mil, cento e vinte nove euros e setenta e quatro cêntimos); Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, o valor de 1.460,00€ (mil, quatrocentos e sessenta euros); CCC - Club de

Ciclismo de Cantanhede, o valor de 1.230,33€ (mil, duzentos e trinta euros e trinta e três cêntimos); Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, o valor de 1.404,28€ (mil, quatrocentos e quatro euros e vinte e oito cêntimos); Ançã Futebol Clube, o valor de 9.849,49€ (nove mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos); Atletismo Clube da Tocha, o valor de 2.706,19€ (dois mil, setecentos e seis euros e dezanove cêntimos); Associação Recreativa e cultural 1.º De Maio, o valor de 1.122,52€ (mil, cento e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos); Grupo Desportivo de Sepins, o valor de 3.980,47€ (três mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos); Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 7.546,91€ (sete mil, quinhentos e quarenta e seis euros e noventa e um cêntimos); GPS – Grupo de Pescadores de Sepins, o valor de 1.212,67€ (mil, duzentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos); Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, o valor de 1.734,06€ (mil, setecentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor de 429,44€ (quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e quatro cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o valor de 15.855,31€ (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e um cêntimos); Sporting Clube Povoense, o valor de 8.906,35€ (oito mil, novecentos e seis euros e trinta e cinco cêntimos); Clube de Golfe de Cantanhede – CGC, o valor de 4.968,00€ (quatro mil novecentos e sessenta e oito euros); Associação de Moradores da Praia da Tocha, o valor de 576,66€ (quinhentos e setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos); Associação para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, o valor de 800,89€ (oitocentos euros e oitenta e nove cêntimos); Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, o valor de 774,62€ (setecentos e setenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos); Prodema,

Assoc. para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão o valor de 1.729,09€ (mil, setecentos e vinte e nove euros e nove cêntimos); 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e as referidas Coletividades Desportivas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado identificou a necessidade de se olhar para o RAAD na perspetiva da existência de um maior número de atletas federados e não federados, diminuindo assim o valor pecuniário a atribuir por cada ponto conseguido por cada uma das associações. O Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão referiu que sempre foi um acérrimo defensor deste tipo de Regulamento, bem como a existência dos Conselhos Municipais das várias áreas de ação do município. Tendo em conta a mudança da realidade no que ao número de atletas/praticantes, federados ou não federados diz respeito; Tendo em conta que o RAAD é um regulamento que se baseia na atribuição de pontos às associações, que depois se transformam em valor pecuniário com base na dotação orçamental para o efeito; Tendo em conta que as necessidades e exigências ao nível do funcionamento das associações não diminuíram, considerou que poderá ser um bom momento para o desafio de, em sede de Conselho Municipal do Desporto, começar a efetivamente estudar uma solução para “refrescar” o atual RAAD de forma a ir ao encontro das maiores e mais importantes expectativas e necessidades das respetivas associações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PCAND - PARALISIA CEREBRAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO DESPORTO / CAMPEONATO REGIONAL DE BOCCIA 2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2025 pelo responsável da Divisão do

Desporto do seguinte teor: *“Considerando que o Campeonato Regional Boccia 2025 se realizou nos dias 08 e 09 de Fevereiro de 2025, no Pavilhão Multiusos de Febres; Considerando que a PCAND é uma organização sem fins lucrativos, que promove eventos desportivos para pessoas com deficiência, nomeadamente da modalidade paralímpica de Boccia; Considerando que este tipo de competições regionais tem um elevado interesse municipal na promoção do Concelho de Cantanhede. Considerando que o desenvolvimento do desporto adaptado é um dos desígnios do atual Governo de Portugal e anteriores. Considerando que no caderno de necessidades, para além do apoio logístico, a PCAND solicitou apoio para as refeições dos atletas e staff organizativo durante a competição. De acordo com informação externa n.º 35443 de 25/09/2024 e ainda da informação interna n.º 183 de 07/01/2025, relativamente à organização do Campeonato Regional Boccia 2025, para além do apoio logístico, para cumprimento do caderno de encargos da organização da competição, estava definida a responsabilidade do Município de Cantanhede apoiar as refeições para os participantes. Recebemos por e-mail as faturas dos lanches e refeições do evento, no valor de 2.204,00€. Face ao exposto, proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 2.204,00€, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude em 09/04/2025, do seguinte teor: *“Atendendo ao teor da informação apresentada, sou a concordar com a proposta.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão do Desporto, pela Chefe da Divisão da Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio

à PCAND - Paralisia Cerebral - Associação Nacional do Desporto, no valor de 2.204,00€ (dois mil, duzentos e quatro euros), destinado a apoiar a realização do Campeonato de Boccia 2025, realizado nos dias 8 e 9 de fevereiro do corrente ano, no Pavilhão Multiusos de Febres, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE

2025: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 10/04/2025, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro, atual Unidade Local de Saúde e Coimbra. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados, sob alegação de análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede deu cumprimento ao protocolado e tem participado as respetivas*

Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a ULS Coimbra a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Face ao enquadramento, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, no montante de 5.161,91 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 834,52 euros; Freguesia de Ourentã: 821,06 euros; Freguesia de Sanguinheira: 471,10 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 814,33 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 834,52 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.386,38 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/04/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e com a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, nos seguintes termos: 834,52€ (oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 821,06€ (oitocentos e vinte e um euros e seis cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 471,10€ (quatrocentos e setenta e um euros e dez cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 814,33€ (oitocentos e quatorze euros e trinta e três cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 834,52€ (oitocentos e trinta e quatro euros

e cinquenta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 1.386,38€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES / APROVAÇÃO: A Senhora

Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/02/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de apoio para aquisição de bens alimentares aprovado pelo Município de Cantanhede, publicado na 2ª série do Diário da República em 01/04/2024 e republicado pela Declaração de Retificação n.º 460/20247/2 de 04/07/2024, visa definir as regras de atribuição de apoio para aquisição de bens alimentares. Decorrente dos procedimentos para aplicação do referido Regulamento, verificou-se que no artigo 4.º - Conceitos onde se lê “Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou superior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento.” pretendia-se a seguinte leitura “Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de

trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento.” Face ao exposto, salvo melhor opinião, considera-se que a Câmara Municipal pode deliberar a aprovação da redação pretendida.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Alterar parcialmente o artigo 4.º do Regulamento Municipal do Serviço de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, no que diz respeito ao conceito de economia comum, passando a ter a seguinte redação: “Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento”; 2) Mandar submeter aquela alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - RELATÓRIO TRIMESTRAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

(RSI) - 1º TRIMESTRE 2025: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua

redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no primeiro trimestre do ano 2025, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório Trimestral do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Rendimento Social de Inserção (RSI), relativo ao 1.º Trimestre 2025, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

50 - CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO 2024 /

PAGAMENTO AOS CANDIDATOS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 29 de fevereiro de 2024, para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu entre 14 e 28 de março de 2024; Considerando a reunião realizada a*

31 de janeiro de 2025 (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos) e após o processo de notificação dos candidatos da intenção de decisão de atribuição. Considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu em reunião de 4 de abril de 2025, pela atribuição definitiva de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Candidatura 1 - NIF 235501425; Candidatura 3 - NIF 243690215; Candidatura 4 - NIF 261520270; Candidatura 5 - NIF 244776571; Candidatura 6 - NIF 247450979; Candidatura 7 - NIF 248166930; Candidatura 9 - NIF 260255190; Candidatura 10 - NIF 262718898; Candidatura 14 - NIF 255379200; Candidatura 16 - NIF 251106047; Candidatura 17 - NIF 292539940; Candidatura 20 - NIF 255474261. Considerando que o procedimento administrativo se encontra encerrado, propõe-se que seja presente à Câmara Municipal e seja autorizado o consequente pagamento das 12 bolsas de estudo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento de 12 bolsas de estudo no valor global de 18.000,00€ (dezoito mil euros), a pagar o valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) a cada uma das seguintes candidaturas: Candidatura 1 - NIF 235501425; Candidatura 3 - NIF 243690215; Candidatura 4 - NIF 261520270; Candidatura 5 - NIF 244776571; Candidatura 6 - NIF 247450979; Candidatura 7 - NIF 248166930; Candidatura 9 - NIF 260255190; Candidatura 10 - NIF 262718898; Candidatura 14 - NIF 255379200; Candidatura 16 - NIF 251106047; Candidatura 17 - NIF 292539940; Candidatura 20 -

NIF 255474261, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DESPESAS DE BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA FREGUESIA / JI SEPINS-BOLHO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 11/04/2025 do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor; Considerando as necessidades nos estabelecimentos de educação e ensino do Concelho, em concreto os da Freguesia Sepins e Bolho - Jardim de Infância de Sepins e Bolho; Considerando que, em articulação com o Município, a Freguesia encontra-se a colmatar algumas das necessidades do jardim de infância, quer a nível de beneficiação da infraestrutura (substituição de janelas), quer a nível de apetrechamento (parque infantil); Considerando o orçamento apresentadas pela União de Freguesias de Sepins e Bolho para beneficiação e apetrechamento do estabelecimento de educação pré-escolar, as quais ascenderam a: - 7839,75€ (6373,78€+IVA) – janelas, aquisição e colocação,- 8388,6€ (6820€ + IVA) – parque infantil – remoção dos equipamentos existentes, aplicação de novos equipamentos) Considerando que esta intervenção se enquadra nas responsabilidades da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Sou a propor a atribuição de um subsídio, salvo melhor opinião, no valor de 16 228,35€ à União de Freguesias de Sepins e Bolho, conforme documentos orçamentais, no entanto ficando o seu pagamento dependente da execução dos trabalhos e comprovativos da despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 16/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, no montante de 16.228,35€ (dezasseis mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas de beneficiação e apetrechamento do Jardim de Infância de Sepins e Bolho, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL A 07 DE MAIO DE

2025: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de abril a 7 de maio 2025.A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19h15m, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----